Leis

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

LEI Nº 13/ 2019
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA "ABRACE UMA PRAÇA" NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o programa "Abrace Uma Praça" no âmbito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia

§ 1º - O programa tem por objetivo incentivar e viabilizar parcerias entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil, envolvendo pessoas físicas, pessoas jurídicas e entidades sem fins lucrativos, para a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros, rotatórias, parques, jardins, áreas de ginástica e de lazer, academias populares, monumentos, áreas verdes e outras áreas públicas municipais;

§ 2º - O programa será desenvolvido por meio de adoção de espaços públicos, sendo a participação formalizada por meio de termo específico;

§ 3º - Será permitida a veiculação de publicidade na área pública adotada, bem assim a sua divulgação na imprensa e em informes publicitários.

§ 4º - Para o caso de bens tombados, é indispensável o parecer favorável do órgão responsável pelo tombamento.

Artigo 2º - A condição para a escolha de adotante do bem público será fundamentada nos seguintes critérios:

I – natureza dos investimentos e serviços propostos;
II – menor número de placas publicitárias;
III – no caso de igual número de placas, será aprovado o projeto que melhor atender ao interesse público, com ênfase a publicidade de mensagens educativas.

Art. 3º - A utilização do bem público pelo adotante será destinada para:

I – urbanização;
II – implantação de áreas de esporte e lazer:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.
V – adoção de medidas de proteção e segurança;

Art. 4º - As melhorias realizadas na área pública passam a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para a realização de parcerias, elaboração de projetos, medidas de placas de publicidade, análises e aceitação de propostas, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que A **LEI Nº 13/2019, de 22 de Outubro de 2019, originado do Projeto de Lei 02**, de 19 de Agosto de 2019. **"Institui o Programa "ABRACE UMA PRAÇA" no Município de Paripiranga – BA, e dá outras providencias".** De autoria do Legislativo Municipal.

Após tramitação regular nessa Casa Legislativa, foi aprovada em sua primeira discussão e votação por 05 (cinco) votos a favor e 02 (duas abstenções), e em sua segunda e última discussão e votação obteve 05 (cinco) votos favoráveis e 05 (cinco) abstenções. Ficando assim aprovada em 22 de Outubro de 2019.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 06 Novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa Portaria 01/2019